

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 089/2023

– Credenciamento (inexigibilidade) nº 19/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO** de MEI - Microempreendedor Individual no período de **08 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023**, das 09h às 17h, **SEM EXCLUSIVIDADE**, para Credenciamento de pessoas jurídicas microempreendedores individuais- MEI, para a prestação de serviços de borracharia em veículos da frota Municipal., conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas microempreendedores individuais- MEI, para a prestação de serviços de borracharia em veículos da frota Municipal.

1.1.1 - Os credenciados deverão possuir ferramentas adequadas para prestação do serviço a ser executado.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com a descrição dos itens do objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

2.2- Os Microempreendedores para participarem deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

2.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento está descrita no Anexo II deste Edital.

2.4 - A fidedignidade da documentação e informações do item anterior é de Inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.5 – Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Itamonte.

3 - DO ACESSO AO EDITAL

3.1 - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.itamonte.mg.gov.br e também poderão ser enviados via e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Licitações.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dos (as) interessados (as) se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no **período de 08 de maio a 24 de abril de 2023**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro de Itamonte - MG, telefone (35) 3363.1655.

4.1.1 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III);

4.1.2 - Apresentação do questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver o serviço de borracharia, de acordo com o que está previsto nos itens **1.1.2** e **1.1.3**, bem como documentos comprobatórios da experiência;

4.1.3 - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser CREDENCIADO (A);

4.1.4 - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas;

4.1.5 - O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, além das declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

4.2 - O período do credenciamento referido no item 4.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciar.

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 – Será designada pela Administração Municipal uma Comissão de Seleção, composta de três membros que terão a responsabilidade de receberem as fichas de inscrição dos proponentes interessados e analisar todos os documentos trazidos para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

5.1.1 - A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

5.2 – Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - A Comissão de Seleção avaliará e classificará os proponentes por área especificada no item **1.1.1** acima, observando o que consta do questionário da qualificação profissional, os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 – Declaração de conhecimento e experiência na área;

6.2 - Serão consideradas na análise: a entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com objeto deste edital.

6.3 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.4 - A Comissão de Seleção encaminhará o resultado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do processo, se estiver de acordo, e publicará a lista de todos os selecionados na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, na Rua Prefeito José Ribeiro pereira Filho, 206, centro em Itamonte/MG, também através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

7.1 - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo junto à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

8 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO.

8.1 – Os (as) proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos que poderão ser CREDENCIADO (A)s conforme a necessidade do serviço, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período de 12 (doze) meses.

8.1.1 – Os contratos que forem executados pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, caso o projeto tenha sequência, poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - As contratações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, pelo Setor de Licitações, com o regulamento da Lei nº 8.666/93;

8.3 - Os nomes dos credenciados, selecionados e classificados estarão disponíveis no site www.itamonte.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação;

8.4 - Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

8.5 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo (a) MEI credenciado (a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

8.6 – O contrato firmado com o (a) MEI credenciado (a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - O prestador de serviços CREDENCIADO (A) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) pela hora.

9.2 - Esse valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

9.3 – O prestador de serviço MEI –credenciado e CREDENCIADO (A), somente receberá a sua remuneração se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e CND Municipal;

9.4 – O valor devido ao prestador de serviço será apurado mensalmente, conforme as horas de serviços realizados, e pago no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços;

9.5 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos serviços;

9.6 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de prestação de serviço caso necessário e de interesse público, sem a obrigação de arcar com qualquer ônus;

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a - Advertência;

b - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

c - Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

d - Para cada falta injustificada, multa de 5% sobre o valor da hora, além do desconto da respectiva hora não trabalhada.

10.2 - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “b” do item anterior;

10.3 - As penalidades previstas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Será motivo de descredenciamento, o (a) CREDENCIADO (a) que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

11.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

11.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

11.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

11.1.4 – deixar de seguir as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11.1.5 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-la:

Ficha: 11 – 02.01.01.04.122.0002.2094.3.3.90.39.00

Ficha 154 – 02.06.01.12.122.0003.2015.3.3.90.39.00

Ficha 211 – 02.06.03.12.361.0016.2108.3.3.90.39.00

Ficha 305 – 02.07.01.15.451.0033.2035.3.3.90.39.00

Ficha 335 – 02.07.02.15.451.0031.2037.3.3.90.39.00

Ficha 354 – 02.07.03.26.782.0015.2042.3.3.90.39.00

Ficha 408 – 02.08.01.10.122.0003.2044. 3.3.90.39.00

Ficha 447 – 02.08.02.10.301.0024.2113.3.3.90.39.00

Ficha 545 – 02.08.05.10.304.0008.2060.3.3.90.39.00

Ficha 591 – 02.09.01.08.244.0028.2063.3.3.90.39.00

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

13.1 - O presente edital na modalidade hipótese de inexigibilidade de licitação, do tipo credenciamento, poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer interessado qualquer direito.

13.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do início do credenciamento, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

13.3 - Os autos do presente processo administrativo licitatório somente terão vista franqueadas aos credenciados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Seleção, após o término dos seus trabalhos.

13.4 – Os (as) MICROEMPREENDEDORES (as) INDIVIDUAIS são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

13.5 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

13.6 - As inscrições continuarão abertas além do período referido no preâmbulo deste edital, durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura para o caso de haver vagas a serem preenchidas e/ou substituídas.

13.7 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

13.8 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@itamonte.mg.gov.br e/ou pelo telefone (35) 3363.1655

13.9 - Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no Site da Prefeitura Municipal www.itamonte.mg.gov.br e no seu Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

13.10 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de Itamonte – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

13.11 - São partes integrantes deste Edital:

13.11.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

13.11.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

13.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento – Ficha de Inscrição

13.11.4 - Anexo IV - Modelo de apresentação da Qualificação Profissional

13.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de aceite dos termos do edital

13.11.6 - Anexo VI - Modelo da Declaração de que não tem vínculo com a Administração

13.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

Itamonte 03, de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos
Márcio Marcos Carvalhal Júnior

Júnior Vieira de França
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Credenciamento para seleção de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços de borracharia, com intuito de atender eventuais demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

1.2- Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais, inscritos nas áreas de atuação de borracharia.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1.1 - Os serviços a serem executados de borracharia serão solicitados pelo Servidor Municipal designado pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura responsável pela fiscalização da execução do objeto, serão os seguintes:

2.1.2 – CONserto de PNEUS: Reparos em pneus com partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir as condições de uso dos mesmos. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço

2.1.3 – RODIZIO DE PNEUS: O rodízio é a troca dos componentes de eixo para equilibrar a vida útil dos pneus e proporcionar uma boa estabilidade. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.4 – TROCA DE BICO: Refere-se a troca de bico de câmara de ar ou do pneu, incluindo o fornecimento do bico. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.5 - Os valores máximos a hora de serviço constam da tabela do anexo I deste Edital.

2.2 - A licitante deverá estar com sua oficina mecânica para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a uma distância máxima de 8 km (oito quilômetros) de raio (LINHA RETA) e 14 km (quatorze quilômetros) por estrada, com ponto de referência a contar da Prefeitura Municipal Licitadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - A prestação de serviços deverá ser garantida pelo CREDENCIADO, com prazo não inferior a 6 meses da prestação dos serviços.

2.3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

2.3.1 – A (o) CREDENCIADA (o) executará o serviço mediante Autorização de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

2.3.2 - A (o) CREDENCIADA (o) **deverá possuir ferramentas adequadas para prestação do serviço a ser executado.**

2.3.3 -Todas as despesas com os serviços prestados, inclusive trabalhistas e previdenciárias serão de inteira e única responsabilidade da (o) CREDENCIADA (o).

2.3.4 - A (o) CREDENCIADA (o) responderá administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, queda execução ou inexecução do objeto CREDENCIADO (A) vier a causar, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE.

2.4 - – DA SELEÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.4.1 – A seleção do prestador de serviço será efetivada mediante a documentação apresentada, inicialmente pela ordem de inscrição e por sorteio, conforme o caso, quando se configurar número de interessados em quantidade maior do que as necessidades iniciais das Secretarias Municipais.

2.4.2 - As inscrições continuarão abertas durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, caso haja vagas a serem preenchidas.

3 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Considerando que a prestação de serviços de borracharia é uma atividade que exige a utilização de ferramentas apropriadas, a licitante deve dispor de estrutura mínima traduzido em local apropriado para receber os veículos e máquinas com equipamentos e mão de obra apropriados para realização dos serviços de borracharia.

3.2 - A licitante deverá possuir local estruturado, situado em um raio máximo de até 8 km

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

(oito quilômetros) em linha reta ou 14 km (quatorze quilômetros) por estrada, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Itamonte. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Itamonte e a sede da Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da oficina da Prefeitura até a oficina da Licitante, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

3.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando as visitas de funcionário da Prefeitura Municipal de Itamonte para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

3.4 - As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem da Prefeitura Municipal, ressalvando os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da sede da empresa;

3.5- Os veículos leves, os ônibus e os caminhões serão levados por servidor municipal até a sede da Licitante para que os serviços de borracharia possam ser executados, dentro das condições ofertadas;

3.6 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA das Licitantes credenciadas no certame, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (BORRACHEIROS), como declarado, de modo que o processo possa ser homologado e a empresa melhor classificada possa receber a adjudicação para executar o objeto licitado e assinar o contrato.

3.7 - Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, a Licitante primeira classificada será considerada desclassificada e chamada a Licitante classificada a seguir, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que atenda todas as exigências mínimas constantes do edital e possa ser adjudicada no processo.

3.8 - A CREDENCIADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços constantes do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

3.9 - O prazo para execução dos serviços neste será de 12 (doze) meses.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A prestação de serviços constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as demandas do Município de Itamonte, para recuperação e manutenção dos veículos da frota municipal.

Itamonte, 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos
Márcio Marcos Carvalhal Júnior

Júnior Vieira de França
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

ANEXO II

1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – O (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PESSOAL

1.2.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ.

1.2.2 - Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pelo MEI;

1.2.3 – Certificado de Regularidade:

1.2.3.1 - Prova de regularidade federal;

1.2.3.2 - Prova de regularidade estadual;

1.2.3.3 – Prova de regularidade municipal

1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o FGTS;

1.2.3.5 - Prova de regularidade trabalhista – CNDT.

1.3 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

1.4 – Havendo restrição na regularidade fiscal do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.

1.5 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (**Anexo III**)

1.6 -Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser CREDENCIADO (A); **Anexo V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

1.7 - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou através de contrato com prestadores de serviços de empresas terceirizadas. **(Anexo VI)**

1.8- Proposta de preços **(ANEXO VII)**

1.9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.9.1 – Comprovação por declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que o MEI já executou ou excuta serviço igual, assemelhado ou superior ao objeto licitado.

1.10 – DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.10.1 – Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

1.10.2 - No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o MEI deverá portar os documentos originais e deverá apresentá-los no momento do credenciamento;

2 – DO JULGAMENTO DOS CREDENCIADOS

2.1 – O julgamento dos documentos apresentados pelos credenciados será efetivado por uma Comissão de Seleção que avaliará e classificará os proponentes por área especificada na descrição do objeto;

2.2 – A Comissão de Seleção verificará a comprovação de conhecimento e experiência na área;

3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O (a) MEI Credenciado(a) executará a prestação de serviços, como descritos neste edital:

3.2– O prazo de execução do contrato será da sua assinatura até doze meses;

3.3 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária a sua não

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que o substitua.

4 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor da hora de serviço prestado será de, no máximo, R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando no período do contrato de 1.200 (mil e duzentas) horas, sendo o valor total máximo de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

4.2 - Os valores apresentados abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante solicitação da Secretaria requisitante;

4.4 – O (a) MEI deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

4.5 – O (a) MEI –credenciado(a) e CREDENCIADO (A)(a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento do(a) MEI interessado(a) somente será aceito se a inscrição estiver formalizada como as exigências deste edital e seus anexos, em especial os valores das horas-aulas e se houver atendimento de todas as exigências para habilitação.

Itamonte, 03 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos
Márcio Marcos Carvalho Júnior



Setor de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

Júnior Vieira de França
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS:

Nome do(a) Proponente RG: _____

CPF: _____

Nº PIS/PASEP/NIT: _____

ISS: _____

MEI/ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº e Complemento: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone fixo ou Celular: _____

E-mail: _____

Eu, _____ (nome do proponente), acima qualificado, venho requerer a inscrição como CREDENCIADO(a) de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº **0089/2023**, para prestar serviço de borracharia. Para tanto, faço anexar a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente



Setor de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Relacione os atestados de capacidade técnica apresentados (no mínimo 1):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

PROCESSO nº 0089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome do(a) proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito como MEI com CNPJ _____, DECLARO que:

- 1 - Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- 2 - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser CREDENCIADO (A), após apresentar toda a documentação exigida;
- 3 - Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital
- 4 – Não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;
- 5 - Que disponho de ferramentais para realizar os serviços;
- 6 – DECLARO por último que aceito e estou de pleno acordo com os valores que serão pagos por hora- aula, como consta do edital e seus anexos.

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 0089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Eu, _____(nome do proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito como MEI com CNPJ _____, DECLARO:

1 – Que não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de Itamonte;

2 – Que não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços já contratos com o Poder Público Municipal;

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

**CARTA PROPOSTA
Anexo VII**

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Município / UF: _____ / _____
CNPJ: _____
Fone / E-mail: _____ / _____

2 - Planilha / Proposta:

Lote: 1 –

Item	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Seleção de credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) para prestação de serviço de borracharia, com intuito de atender eventuais demandas das Secretarias Municipais.	1.200 horas	60,00	72.000,00

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento: _____

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para proposta de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 089/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 19/2023

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: o Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro de Itamonte, pelo Poder Executivo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos, portador do CPF nº 174.948.856-68.

CONTRATADA: O(a) _____ Microempendedor(a) Individual
_____, CNPJ _____, com endereço na
Rua _____, nº _____, na cidade de
_____, Estado de _____, portador do RG _____
e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo nº **089/2023** - Inexigibilidade de Licitação nº **19/2023**, com regência do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento para seleção de profissionais microempendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços de borracharia, com intuito de atender eventuais demandas das Secretarias Municipais.

2. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

2.1 – A (o) CREDENCIADA (o) executará o serviço mediante Autorização de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

2.1.1 - Os serviços a serem executados de borracharia serão solicitados pelo Servidor Municipal designado pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura responsável pela fiscalização da execução do objeto, serão os seguintes:

2.1.2 – CONSERTO DE PNEUS: Reparos em pneus com partes avariadas ou desgastadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir as condições de uso dos mesmos. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço

2.1.3 – RODIZIO DE PNEUS: O rodízio é a troca dos componentes de eixo para equilibrar a vida útil dos pneus e proporcionar uma boa estabilidade. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.4 – TROCA DE BICO: Refere-se a troca de bico de câmara de ar ou do pneu, incluindo o fornecimento do bico. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.5 - Os valores máximos a hora de serviço constam da tabela do anexo I deste Edital.

2.2 - A licitante deverá estar com sua oficina mecânica para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a uma distância máxima de 8 km (oito quilômetros) de raio (LINHA RETA) e 14 km (quatorze quilômetros) por estrada, com ponto de referência a contar da Prefeitura Municipal Licitadora.

2.4 – DA SELEÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.4.1 – A seleção do prestador de serviço será efetivada mediante a documentação apresentada, inicialmente pela ordem de inscrição e por sorteio, conforme o caso, quando se configurar número de interessados em quantidade maior do que as necessidades iniciais das Secretarias Municipais.

2.4.2 - As inscrições continuarão abertas durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, caso haja vagas a serem preenchidas.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CREDENCIADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços constantes do objeto.

3.2 – O prazo de execução deste contrato será da sua assinatura até 12 meses.

3.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária a sua não

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outros índices oficiais que o substitua.

4 – DO VALOR

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$ _____
(_____)

4.1.1 – O(A) CREDENCIADO (A)(a) MEI receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por hora;

4.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos ao CREDENCIADO (A) serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços;

4.4 – O (a) MEI CREDENCIADO (A)(a) deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

4.5 – O(a) MEI CREDENCIADO (A)(a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5 – DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha: 11 – 02.01.01.04.122.0002.2094.3.3.90.39.00

Ficha 154 – 02.06.01.12.122.0003.2015.3.3.90.39.00

Ficha 211 – 02.06.03.12.361.0016.2108.3.3.90.39.00

Ficha 305 – 02.07.01.15.451.0033.2035.3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

Ficha 335 – 02.07.02.15.451.0031.2037.3.3.90.39.00

Ficha 354 – 02.07.03.26.782.0015.2042.3.3.90.39.00

Ficha 408 – 02.08.01.10.122.0003.2044. 3.3.90.39.00

Ficha 447 – 02.08.02.10.301.0024.2113.3.3.90.39.00

Ficha 545 – 02.08.05.10.304.0008.2060.3.3.90.39.00

Ficha 591 – 02.09.01.08.244.0028.2063.3.3.90.39.00

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A)(a) se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto CREDENCIADO (A), conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

6.4 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto CREDENCIADO (A) vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, através da secretaria municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

8 – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI CREDENCIADO (A) o direito da ampla defesa.

8.4 – O MEI CREDENCIADO (A) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

8.5 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao MEI CREDENCIADO (A) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

8.5.1 - 10% (dez por cento) do valor CREDENCIADO (A) pela sua inexecução total;

8.5.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

8.5.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

8.5.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

8.6 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

9.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, _____, de _____ de 2023.

Alexandre Augusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA
Microempreendedor(a) Individual

Visto: Dra. Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____